

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2010**

O Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2009, de 23 de Setembro, autorizou a realização da despesa inerente à adjudicação da empreitada de requalificação das instalações do Estabelecimento Prisional do Linhó até ao valor de € 1 550 000.

Considerando que o Conselho de Ministros, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2009, de 23 de Setembro, delegou no Ministro da Justiça as competências para a prática de todos os actos do procedimento atribuídos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, e que, por virtude da mudança de governo a delegação de competências referida caducou, torna-se necessário aprovar um novo acto de delegação de competências, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2009, de 23 de Setembro, determinou ainda que o correspondente procedimento adjudicatório, não obstante o valor, seguisse a forma de ajuste directo, tendo em conta as exigências de segurança e estrita confidencialidade relacionadas, nomeadamente, com a configuração do espaço, as suas funcionalidades e com os sistemas e procedimentos de vigilância e controlo necessários.

Reforçando a salvaguarda do princípio da concorrência, prosseguido pela legislação nacional e comunitária em vigor, procede-se à alteração da Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2009, de 23 de Setembro, de modo a que, no âmbito do referido procedimento pré-contratual, se permita a consulta a mais do que três entidades de entre aquelas que estão devidamente credenciadas com o grau confidencial junto do Gabinete Nacional de Segurança.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Alterar a Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2009, de 23 de Setembro:

«1 —

2 — Determinar, considerando as exigências de segurança e estrita confidencialidade em causa, o recurso ao ajuste directo no processo de adjudicação da empreitada de requalificação das instalações do Estabelecimento Prisional do Linhó, devendo, por razões de respeito pelo princípio da concorrência, proceder-se à consulta de, pelo menos, três entidades de entre aquelas que estão devidamente credenciadas com o grau confidencial junto do Gabinete Nacional de Segurança, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril.

3 —

4 —

2 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no Ministro da Justiça a competência para a prática de todos os actos no âmbito do procedimento referido no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2009, de 23 de Setembro, incluindo a competência para a aprovação das peças do pro-

cedimento, para a designação do júri do procedimento, bem como para a outorga do respectivo contrato, nos termos dos artigos 36.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — Estabelecer que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Julho de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2010

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2009, de 30 de Dezembro, autorizou a realização da despesa para a aquisição de 250 000 computadores portáteis ultraleves, incluindo a respectiva instalação e serviços conexos, e determinou a abertura de um procedimento de concurso público internacional para o efeito. O objectivo da medida consistiu em assegurar o acesso universal dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e dos respectivos professores a meios informáticos.

Autorizada a realização da referida despesa foi aberto um procedimento pré-contratual de concurso público, no âmbito do qual foi, entretanto, proferida adjudicação. Na sequência da adjudicação proferida em função dos três lotes em que se desdobrou o objecto do concurso público, importa agora estabelecer a calendarização e o montante dos encargos a suportar com a execução dos correspondentes contratos, e clarificar a respectiva fonte de financiamento, sempre em observância do limite anteriormente fixado no n.º 1 da referida resolução do Conselho de Ministros.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve o seguinte:

1 — O n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2009, de 30 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«4 — O montante máximo da despesa com a aquisição autorizada no n.º 1 é suportado por receitas gerais do Estado, com observância dos seguintes limites anuais a inscrever para o efeito, acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado:

a) 2010 — € 25 699 913;

b) 2011 — € 24 300 087.»

2 — A presente resolução retroage os respectivos efeitos à data de produção de efeitos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2009, de 30 de Dezembro.

Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Agosto de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Aviso n.º 197/2010**

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 18 de Fevereiro de 2008, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República de Cuba, em 20 de Fevereiro de 2007, depositado o seu instrumento de adesão em conformidade com o artigo 44.º à Convenção Relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, adoptada na Haia em 29 de Maio de 1993.